

## PROJETO DE LEI N.º 019 DE 1º DE ABRIL DE 2013

“Autoriza o Poder Executivo Municipal Celebrar Contrato de Caráter Temporário, na Função de Psicólogo, Assistente Social e Acompanhante Terapêutico para atender a necessidades da Administração Municipal”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

### **LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar 01 (um) contrato de caráter temporário, na função específica de Psicólogo, sendo a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, sendo remuneração proporcional ao vencimento do cargo do quadro geral dos servidores efetivos do Município; 01 (um) contrato de caráter temporário, na função específica de Assistente Social, sendo a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, sendo remuneração proporcional ao vencimento do cargo do quadro geral dos servidores efetivos do Município; 01 (um) contrato de caráter temporário, na função específica de Acompanhante Terapêutico, sendo a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, sendo pelo efetivo exercício da função temporária será pago mensalmente o vencimento conforme padrão 3 (três) do Quadro Geral de Cargos de Provimento do Município, para atender necessidades imediatas da Administração Municipal, tendo em vista que o Município fez adesão ao NAAB, Núcleo de Apoio a Atenção Básica.

**Art. 2º** - O período de duração do respectivo contrato será de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período a partir da assinatura do contrato.

**Art. 3º** - As contratações serão precedidas de Processo Seletivo Simplificado, que será regulamentado pelo respectivo edital de seleção.

**§1º** O processo Seletivo Simplificado a que se refere o Parágrafo anterior será coordenado por Comissão composta por 03 (três) servidores de provimento efetivo, nomeados pelo Prefeito Municipal especificamente para este fim.

**Art. 4º** - O contrato de que trata esta, será de natureza administrativa, ficando assegurados ao contratado os direitos previstos no Art. 237 , Incisos I, II e IV da Lei Complementar 005 de 13/05/2003.

**Art. 5º** - As despesas resultantes da presente Lei correrão à conta de dotações específicas constantes no orçamento municipal vigente.

**Art. 6º** - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA,**  
ao 1º dia do mês de abril de 2013.

**LUIZ PAULO FONTANA**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**FLAVIO SCORSATTO**

Secretário Municipal de Administração

## **JUSTIFICATIVA PROJETO DE LEI 019/2013**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

A par de cumprimentá-lo e aos Edis dessa Casa Legislativa, encaminhamos as Vossas Senhorias, para apreciação e posterior votação, o presente Projeto de Lei, a qual Autoriza o Poder Executivo Municipal Celebrar Contrato de Caráter Temporário, na Função de Psicólogo, Assistente Social e Acompanhante Terapêutico para atender a necessidades da Administração Municipal.

As referidas contratações se fazem necessárias pelo motivo de que o Município aderiu ao Programa NAAB, Núcleo de Apoio a Atenção Básica, programa este que trata sobre saúde mental, álcool e outras drogas.

Assim, diante do exposto, necessitamos contratar pessoal para os atendimentos necessários e que se fazem indispensáveis para o funcionamento do Programa.

Certos de contarmos com a atenção que Vossas Senhorias dispensarão ao acima exposto, nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos, caso julguem necessário.

**LUIZ PAULO FONTANA**  
Prefeito Municipal